

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 96/2009 de 26 de Maio de 2009**

---

O n.º 3 do artigo 88.º do Tratado da Comunidade Europeia estabelece a obrigação de notificação dos auxílios estatais à Comissão Europeia a fim de estabelecer a sua compatibilidade com o mercado comum segundo os critérios definidos no artigo 87.º do Tratado.

O Regulamento (CE) n.º 1998/2006, de 15 de Dezembro, define um limiar de auxílio estatal, abaixo do qual não é aplicável a obrigatoriedade de notificação prévia dos auxílios concedidos, sendo esta excepção designada de regra do *minimis*, obrigando porém a uma monitorização da sua aplicação por parte dos Estados Membros.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2009, publicada em 20 de Março cria o registo central de auxílios *de minimis* e atribui a responsabilidade do controlo de destes auxílios ao Instituto Financeiro do Desenvolvimento Regional (IFDR, IP).

Na Região Autónoma dos Açores, a ex-direcção regional de Estudos e Planeamento, actual Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE) tem vindo desde a primeira hora a colaborar de forma estreita com o IFDR, IP no fornecimento dos dados relevantes ao registo central de auxílios *de minimis* relativos à Região, sendo de fulcral importância manter e potenciar a experiência acumulada neste domínio, com o objectivo de desenvolver com eficiência os procedimentos adequados e conservar um interlocutor regional único para este efeito.

Assim, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Incumbir a Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE) de estabelecer os elementos e os procedimentos necessários ao levantamento e permanente actualização dos auxílios *de minimis* na Região;

2. Mandatar a DRPFE, para efeitos de interlocução e articulação com o Instituto Financeiro do Desenvolvimento Regional (IFDR, IP), no que concerne à transmissão dos dados relevantes para o sistema nacional de controlo da regra *de minimis*.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 18 de Maio de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.